

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1928 /73

Aprovado por Deliberação

Em 02 / 10 /1973

PROCESSO CEE N° 888/73

INTERESSADO: " Indústrias Alves & Reis S/A", Osasco.

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de isenção de Recolhimento do Salário Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. António d'Ávila

HISTÓRICO; A empresa "Indústrias Alves & Reis S/A", estabelecida à Avenida dos Autonomistas, n° 4131, em Osasco, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário educação referentes aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 376/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao de sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados que devem ser após tilados: 83/66, 63/67, 97/68, 189/69, 89/70 e 101/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", emitidos a favor da empresa "Indústrias Alves & Reis S/A", merecem a homologação deste Conselho.

São paulo, 15 de abril de 1973

a) Cons. António d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, António d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente